



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 16 de dezembro de 2014

Ano II - Edição nº 00230 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DB4BCCA6BB3775A6CAB1051BAA86699

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- Licenciamento Ambiental - Portaria Municipal Nº SEMADS/005/2014
Licenciamento Ambiental - Portaria Municipal Nº SEMADS/006/2014
- Portaria N.º 254/2014, de 09 de dezembro de 2014 - Dispõe sobre Diretrizes, Normas e Períodos para realização de Matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II na Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADS

CNPJ 16.445.876/0001-81

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL Nº SEMADS/005/2014

Portaria SEMADS Nº. AA 005/2014	Nome/Empresa: PARQUE EÓLICO VENTOS DA BAHIA LTDA.
CPF/CNPJ: 12.260.145/0001-00	Endereço: Avenida Luiz Viana, 6462, Edif. Wall Street Empresarial, Torre East Sala 1511 Paralela, Salvador - Bahia (CEP 41.730-101)
Data da Publicação: 05/12/2014	Validade: 05/12/2015

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA 005/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MULUNGU DO MORRO, BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM Resolução CEPRAM nº 4.327 de 30 de outubro de 2013, e Lei Municipal nº 009/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 0380/2013, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo SEMADS/LU/005/2014, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Autorização Ambiental – AA pelo prazo de 01 (um) ano, à **PARQUE EÓLICO VENTOS DA BAHIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.260.145-00, estabelecida à Av. Luiz Viana, 6462, Edifício Wall Street Empresarial, Torre East, sala 1511, Paralela, município de Salvador, estado da Bahia, para efetuar melhoria e adequação em acessos três já existentes, como segue: **Trecho I** - Fazenda Colina I com 95 metros de extensão; **Trecho II** - Fazenda Paraná e Gitirana com 100 metros de extensão e **Trecho III** - Fazenda Santa Catarina com 125 metros, localizadas na zona rural desse município, em conformidade com a legislação vigente e os seguintes condicionantes : I. A execução das melhorias e adequação das vias de acesso deverão ser executados de forma a garantir a preservação do ambiente natural, não ocasionando dano de nenhuma espécie; II. A requerente deverá disponibilizar e obrigar o uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual a todos os operários envolvidos na execução dos serviços de melhoria e adequação das vias de acesso acima especificadas; III. A requerente será responsabilizada por todo e qualquer dano que porventura venha a ser causado em decorrência da execução dos serviços objeto dessa AA; IV. Em

Rua Eronides Souza Santos, 55 - Centro, Mulungu do Morro - BA. CEP 44.885-000
Fone (74) 3643-1076

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADS

CNPJ 16.445.876/0001-81

caso de acidentes de qualquer natureza, a requerente obriga-se a informar imediatamente ao órgão ambiental municipal; **V.** Caso haja qualquer modificação nos projetos e memoriais apresentados, deverá previamente ser informada ao órgão ambiental municipal.

Art. 2º - O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento dessa autorização.

Art. 3º - Esta Autorização Ambiental - **AA** que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 4º - A presente Autorização Ambiental – **AA** entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Mulungu do Morro, estado da Bahia, 05 de dezembro de 2014.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito

Sinvaldo José Alves
Diretor de Meio Ambiente

Rua Eronides Souza Santos, 55 - Centro, Mulungu do Morro - BA. CEP 44.885-000
Fone (74) 3643-1076

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CA69FCCE9FF90D274688371AE2439C64

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADS

CNPJ 16.445.876/0001-81

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL Nº SEMADS/006/2014

Portaria SEMADS Nº. AA 006/2014	Nome/Empresa: PARQUE EÓLICO VENTOS DA BAHIA LTDA.
CPF/CNPJ: 12.260.145/0001-00	Endereço: Avenida Luiz Viana, 6462, Edif. Wall Street Empresarial, Torre East Sala 1511 Paralela, Salvador - Bahia (CEP 41.730-101)
Data da Publicação: 05/12/2014	Validade: 05/12/2015

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA 006/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MULUNGU DO MORRO, BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM Resolução CEPRAM Nº 4.327 de 30 de outubro de 2013, e Lei Municipal nº 009/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 0380/2013, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **SEMADS/LU/006/2014**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Autorização Ambiental – **AA** pelo prazo de 01 (um) ano, à **PARQUE EÓLICO VENTOS DA BAHIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.260.145-00, estabelecida à Av. Luiz Viana, 6462, Edifício Wall Street Empresarial, Torre East, sala 1511, Paralela, município de Salvador, estado da Bahia, para efetuar a abertura de vias de acesso para implantação de torres de medição nas propriedades rurais denominadas Fazenda Cama, Fazenda Alvorada e Fazenda Monte Santo, localizadas na zona rural desse município, em conformidade com a legislação vigente e os seguintes condicionantes : **I.** A execução das melhorias e adequação das vias de acesso deverão ser executados de forma a garantir a preservação do ambiente natural, não ocasionando dano de nenhuma espécie; **II.** A requerente deverá disponibilizar e obrigar o uso de **EPI** - Equipamento de Proteção Individual a todos os operários envolvidos na execução dos serviços de melhoria e adequação das vias de acesso acima especificadas; **III.** A requerente será responsabilizada por todo e qualquer dano que porventura venha a ser causado em decorrência da execução dos serviços objeto dessa **AA**; **IV.** Em caso de acidentes de qualquer natureza, a requerente obriga-se a informar

Rua Eronides Souza Santos, 55 - Centro, Mulungu do Morro - BA. CEP 44.885-000

Fone (74) 3643-1076

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADS

CNPJ 16.445.876/0001-81

imediatamente ao órgão ambiental municipal; **V.** Caso haja qualquer modificação nos projetos e memoriais apresentados, deverá previamente ser informada ao órgão ambiental municipal.

Art. 2º - O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento dessa autorização.

Art. 3º - Esta Autorização Ambiental - **AA** que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 4º - A presente Autorização Ambiental – **AA** entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Mulungu do Morro, estado da Bahia, 05 de dezembro de 2014.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito

Sinvaldo José Alves
Diretor de Meio Ambiente

Rua Eronides Souza Santos, 55 - Centro, Mulungu do Morro - BA. CEP 44.885-000
Fone (74) 3643-1076

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CA69FCCE9FF90D274688371AE2439C64

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

**PORTARIA N.º 254/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre Diretrizes, Normas e Períodos para realização de Matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II na Rede Municipal de Ensino”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em face do disposto nos Artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 9394/96 de 20 de Dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de Garantir a todo cidadão o direito Constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de Matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e Cronograma para efetivação da Matrícula do Educando e Candidato na Rede Pública de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de Definir o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de Otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de Informar e Esclarecer às famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento aos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.394/96 de 20/12/1996 e sua regulamentação pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CP/CNE 16/97 e respectiva Resolução, que fixou as diretrizes para o registro e expedição de documentos referentes à vida escolar dos alunos;

CONSIDERANDO os Pareceres Normativos CEB/CNE 05/97 e 12/97 que regulamenta a LDBEN;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 02/98 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 05/2009 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 01/2001 que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 03/2002 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;

CONSIDERANDO as Resoluções CME nº 001/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.274/2006 de Fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de Nove anos

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer as Diretrizes para as matrículas dos alunos no Sistema Municipal de Educação, efetuadas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015.

Art. 2º – Com o objetivo de atender aos parâmetros legais e garantir uma educação de qualidade, será obedecido o seguinte numero de alunos por sala:

I. Educação Infantil

	Idade	Numero de Alunos por Turma	
		MINIMO	MAXIMO
CRECHE	02 ANOS	12	15
	03 ANOS	15	20
PRÉ-ESCOLA	04 ANOS	20	25
	05 ANOS	20	25

1.a. Fica estabelecido as Unidades de Ensino que deverão atender ao segmento da Educação Infantil:

ORDEM	UNIDADE	GRUPOS
1	Creche vovó Adélia	2 e 3 anos
2	Escola M. Otávio Oliveira Mendes	4 e 5 anos
3	Escola M. Princesa Isabel	4 e 5 anos
4	Escola M. Rui Barbosa / Lagoa Preta	4 e 5 anos
5	Escola M. José Francisco dos Santos	4 e 5 anos
6	Escola M. de 1º Grau Princesa Isabel	4 e 5 anos
7	Escola M. Francisco Damasceno	4 e 5 anos
8	Escola M. Senhor do Bonfim	4 e 5 anos
9	Escola M. Luiz Mendes de Oliveira	4 e 5 anos
10	Escola M. Francisco Cunegundes	4 e 5 anos
11	Escola M. Rui Barbosa / Sapecado	4 e 5 anos
12	Escola M. D. Pedro II	4 e 5 anos
13	Escola M. José Tiago de Oliveira	4 e 5 anos

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PREFEITURA DE
**MULUNGU
DO MORRO**
GOVERNANDO PARA O POVO

1.b. Na Zona Rural, no que se refere ao atendimento à Educação Infantil, fica estabelecido que:

I Só será permitida a organização de classes multisseriadas (03, 04 e 05 anos) nas escolas do campo de Pré-escola quando estas não atenderem ao mínimo de alunos por turma, estabelecidos nesta portaria.

II Ensino Fundamental de 09 anos

II.a. Classes Regulares

ANO	Número de Alunos por Turma	
	MINIMO	MAXIMO
1º ANO	20	25
2º ANO	20	25
3º ANO	20	30
4º ANO	20	30
5º ANO	25	30
6º ANO	30	35
7º ANO	30	35
8º ANO	35	40
9º ANO	35	40

II.b. Fica estabelecido que deverão atender alunos de 1º ao 5º ano (Fundamental I), as escolas da zona urbana e rural:

ORDEM	UNIDADE	GRUPOS
1	Escola M. Otávio Oliveira Mendes	1º ao 5º ano
2	Escola M. Princesa Isabel	1º ao 5º ano
3	Escola M. Rui Barbosa / Lagoa Preta	1º ao 5º ano
4	Escola M. José Francisco dos Santos	1º ao 5º ano
5	Escola M. de 1º Grau Princesa Isabel	1º ao 5º ano
6	Escola M. Francisco Damasceno	1º ao 5º ano
7	Escola M. Senhor do Bomfim	1º ao 5º ano
8	Escola M. Luiz Mendes de Oliveira	1º ao 5º ano
9	Escola M. Francisco Cunegundes	1º ao 5º ano
10	Escola M. Rui Barbosa / Sapecado	1º ao 5º ano
11	Escola M. D. Pedro II	1º ao 5º ano
12	Escola M. José Tiago de Oliveira	1º ao 5º ano

II.c. Fica estabelecido que deverão atender alunos do 6º ao 9º ano (Fundamental II), as escolas da zona urbana e rural:

ORDEM	UNIDADE	GRUPOS
1	Colégio M. João Primo da Silva	6º ao 9º ano
2	Escola M. José Francisco dos Santos	6º ao 9º ano

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



3	Escola M. Francisco Damasceno	6º ao 9º ano
4	Escola M. José Tiago de Oliveira	6º ao 9º ano

Paragrafo Único: As classes multisseriadas (escola do campo) deverão ser assim organizadas:

- a) 1º, 2º e 3º anos na mesma turma;
- b) 4º e 5º anos na mesma turma.

Art. 3º – As Unidades Escolares manterão funcionando toda estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento, no período de realização da matrícula e efetuarão sua matrícula a partir de **10 de dezembro de 2014**.

Paragrafo Único: - Fica estabelecido que a portaria de matrícula para **EJA – Educação de Jovens e Adultos** será divulgada a partir das orientações da Resolução estabelecida pelo **Conselho Municipal de Educação do Município de Mulungu do Morro**.

Art. 4º – A equipe de funcionários da escola atuará na matrícula, recebendo e analisando a documentação do aluno ou candidato, fazendo cumprir os prazos estabelecidos para entrega da documentação exigida para a matrícula de até 30 dias impreterivelmente.

Art. 5º - No ato da matrícula, o candidato à vaga em escola pública municipal deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Histórico Escolar (original) ou atesta de escolaridade;
- II - Xerox da Certidão de Registro Civil (CN) ou Cédula de Identidade, com os respectivos originais;
- III - 02 fotos 3x4 recentes;
- IV - Xerox do comprovante de residência (conta de água ou energia), com os respectivos originais para fins de conferência;
- V - Xerox do Cartão de Vacina;
- VI - Xerox do Cartão do Bolsa Família.

Art. 6º - Na forma da legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, **Atestado de Escolaridade Original**, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o ano e o segmento que o educando (a) cursou neste ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



§ 1º - Para o aluno pertencente à rede Pública Municipal, será aceito **Atestado de Escolaridade**, de acordo com o modelo do Anexo I.

Art. 7º - Fica determinado que os educandos com 6 anos completos ou completar até 31 de março, deverão ser matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental. (Conforme Resolução CNE/CEB nº 6 de 2010).

§ 1º - Fica determinado que:

- I. – A educação Infantil, primeira etapa da educação básica, será oferecida em creches e pré-escolas de 0 a 05 anos;
- II. Só poderão ser matriculados na Educação Infantil **crianças que completam 3, 4 ou 5 anos até o dia 31 de março** do ano vigente.
- III. As crianças que completam **06 anos após o dia 31 de março** devem ser matriculadas na **Educação Infantil**.

Art. 8º - Fica definido que o número de educandos por segmento e por classe deverá respeitar os **limites estabelecidos**, atentando para a capacidade física de cada sala de aula, conforme tabela do § 2º deste artigo.

§ 1º - Fica definido que a Secretaria Municipal de Educação é responsável por **remanejar os educandos** para outra Unidade Escolar Pública Municipal, caso alguma Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido nessa portaria.

§ 2º - Cabe à Unidade Escolar, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, se necessário, proceder com a organização das turmas, **até o término do 1º bimestre**, assegurando o número de educandos estabelecidos no quadro abaixo:

Ensino Fundamental	Numero/Alunos	Observação
1º, 2º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	20/25	Alunos/as com NEE – Necessidades Educativas Especiais: os casos de alunos que apresentam grau moderado e ou severo da deficiência, com diagnóstico, recomenda-se matricular apenas um por turma em
3º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	20/30	
4º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	20/30	
5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	25/30	
6º e 7º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	30/35	
8º e 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	35/40	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



Educação Infantil		qualquer segmento.
Creche	Ver quadro no artigo 2º desta Portaria.	
Pré-Escola	Ver quadro no artigo 2º desta Portaria.	

Art. 9º - Fica estabelecido que o educando com **Necessidades Educativas Especiais – NEE**, deverá ser matriculado em Unidade Escolar Regular, sempre que possível, ou em escola especializada, se for essa uma necessidade do educando.

§ 1º A Escola Regular deverá matricular mínimo de 01 (um) e máximo de 02 (dois) alunos/as com NEE – Necessidades Educativas Especiais na Sala de Aula Comum em qualquer segmento.

§ 2º Considerar-se-á aluno com **Necessidades Educativas Especiais – NEE**, aquele que apresentar Laudo Médico.

§ 3º As escolas devem matricular as crianças com deficiência nas classes comuns, as quais terão acesso ao currículo desenvolvido pelo Professor do grupo correspondente.

§ 4º O Professor Especializado da **SRM – Sala de Recursos Multifuncionais** trabalhará as questões relativas às necessidades específicas de aprendizagem, para que seus/suas alunos (as) possam acompanhar e ter acesso a todas as atividades do currículo desenvolvido na Sala Comum.

§ 5º Quanto à realização da matrícula o Pai, Mãe e ou Responsável do Aluno(a) ao procurar a Secretaria da Escola deve apresentar a documentação abaixo solicitada:

- Cópia da documentação habitual para matrícula da escola nos termos do artigo 5º desta portaria;
- Cópia dos Laudos Médicos, os quais atestam a deficiência diagnosticada;
- Cópia dos Relatórios Avaliativos das Escolas onde o aluno (a) foi matriculado no ano anterior;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 10º - Fica estabelecido o Calendário Escolar para o Ano Letivo 2015 a ser obedecido pelas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

§1º Fica estabelecido o Calendário Escolar Ano Letivo 2015, constante do anexo II, com carga mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluídos o tempo reservado à Jornada Pedagógica, estudos de recuperação e avaliação final, nos termos da LDB.

§ 2º - Será permitido à Unidade Escolar propor calendário diferenciado do padrão aqui apresentado, em decorrência de reformas, situações especiais específicas ocorridas, devendo apresentar à Secretaria de Educação para análise e homologação.

§ 3º - O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará na obrigatoriedade de reposição do dia letivo ou da carga horária.

§ 4º - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejará abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidade.

Art. 11º - A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo 2015 ocorrerá de **02 de fevereiro a 04 de fevereiro de 2015, iniciando o período letivo em 09 de fevereiro de 2015**, conforme Calendário Padrão da Rede Municipal de Educação.

Art. 12º - A Unidade Escolar fica obrigada a fixar, **em local de fácil visibilidade**, na entrada da Escola, o Calendário Escolar 2015, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade.

Art. 13º - Fica terminantemente vedada às escolas, a omissão de vagas, devendo a Unidade Escolar, informar todas as vagas existentes para oferta de matrícula.

Art. 14º - Na elaboração do horário escolar de 2015, a direção e a Coordenação Pedagógica da escola assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividade

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



Complementar na Escola – AC – para, em seguida, serem estabelecidos os horários individuais do professor.

Art. 15º - O horário escolar deverá estar organizado no Primeiro Dia Letivo e ser fixado em cada sala de aula, murais, nos pátios das salas administrativas, salas de gestão e da equipe docente, devendo ser amplamente divulgado com toda a comunidade escolar.

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 09 de Dezembro de 2014.

Acácio Teles dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO I

ATESTADO DE ESCOLARIDADE

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA				
Escola:			Código:	
Rua:			Nº:	
Município:		Estado:	Telefone:	
Email:				
ATESTADO				
Atesto para os devidos fins que o (a) aluno (a):				

Filiação		Mãe:		
		Pai:		
Concluiu o () ano			Segmento:	
No turno	Matutino ()	Vespertino ()	Noturno ()	Ano Letivo:
Estando apto a cursar o () ano			Segmento:	

_____, _____ de _____ de 20_____

Carimbo e assinatura do Diretor/Vice Diretor ou Secretário Escolar

Observação: Este Atestado de Escolaridade tem validade por 60 (sessenta) dias, devendo ser substituído pelo Histórico Escolar.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



ANEXO II CALENDARIO ESCOLAR 2015

Janeiro							Fevereiro							Março												
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S						
					1	2 3	1	2 3 4 5 6 7	8 9 10 11 12 13 14	12 dias	15 16 17 18 19 20 21	22 23 24 25 26 27 28	1	2 3 4 5 6 7	8 9 10 11 12 13 14	15 16 17 18 19 20 21	22 23 24 25 26 27 28	29 30 31	22 dias							
4 5 6 7 8 9 10	11 12 13 14 15 16 17	18 19 20 21 22 23 24	25 26 27 28 29 30 31	1 Dia Mundial da Paz			16 e 17 de fevereiro - 18 cinzas	03 e 04 Carnaval 05 - cinzas																		
Abril							Maio							Junho												
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S						
				1	2 3 4	5 6 7 8 9 10 11	12 13 14 15 16 17 18	19 dias	19 20 21 22 23 24 25	26 27 28 29 30	3 4 5 6 7 8 9	10 11 12 13 14 15 16	17 18 19 20 21 22 23	24 25 26 27 28 29 30	31	1 Dia do Trabalho	1 2	3 4 5 6 7 8 9	10 11 12 13 14 15 16	17 18 19 20 21 22 23	24 25 26 27 28 29 30	31	22 dias	21 22 23 24 25 26 27	28 29 30	13 dias
5 6 7 8 9 10 11	12 13 14 15 16 17 18	19 20 21 22 23 24 25	26 27 28 29 30	3 paixão 21 Tiradentes			13 emancipação - 4 Corpus Christi																			
Julho							Agosto							Setembro												
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S						
				1	2 3 4	5 6 7 8 9 10 11	12 13 14 15 16 17 18	19 20 21 22 23 24 25	26 27 28 29 30 31	20 dias	2 3 4 5 6 7 8	9 10 11 12 13 14 15	16 17 18 19 20 21 22	23 24 25 26 27 28 29	30 31	21 dias	1 2 3 4 5	6 7 8 9 10 11 12	13 14 15 16 17 18 19	20 21 22 23 24 25 26	27 28 29 30	21 dias				
5 6 7 8 9 10 11	12 13 14 15 16 17 18	19 20 21 22 23 24 25	26 27 28 29 30 31	7 Independência																						
Outubro							Novembro							Dezembro												
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S						
				1	2 3	4 5 6 7 8 9 10	11 12 13 14 15 16 17	18 19 20 21 22 23 24	25 26 27 28 29 30 31	18 dias	1 2 3 4 5 6 7	8 9 10 11 12 13 14	15 16 17 18 19 20 21	22 23 24 25 26 27 28	29 30	20 dias	1 2 3 4 5	6 7 8 9 10 11 12	13 14 15 16 17 18 19	20 21 22 23 24 25 26	27 28 29 30 31	13 dias				
4 5 6 7 8 9 10	11 12 13 14 15 16 17	18 19 20 21 22 23 24	25 26 27 28 29 30 31	12 N. S. Aparecida 15 Dia do Professor			2 Finados 15 Proclamação da República	8 feriado municipal 25 Natal																		

- Início/Término das aulas
- Semana Pedagógica
- Férias /Recesso
- Início da unidade
- Término da unidade
- Feriados

TOTALS	
Dias letivos - 1ª unidade	44
Dias letivos - 2ª unidade	44
Dias letivos - 3ª unidade	54
Dias letivos - 4ª unidade	59
TOTAL DE DIAS LETIVOS	201

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



Calendário de atividades 2015

ATIVIDADES	PERIODO	Feriados e Datas Comemorativas	
Jornada Pedagógica - 1º semestre	02 a 04 de fevereiro	MARÇO	08 dia internacional da mulher
Início do ano letivo	09 de fevereiro		21 dia Int. contra a discriminação racial
Planejamento da 1ª unidade	20 de fevereiro		22 Dia Mundial da Água
Planejamento da 2ª unidade	20 de abril	ABRIL	03 Paixão de Cristo
Recesso Semana Santa	02 e 03 de abril		19 dia do Índio
Semana de Arte e Cultura	15 a 19 de junho		21 Tiradentes
Planejamento da 3ª unidade	06 de julho		28 Dia da Educação
Jornada Pedagógica	09 e 10 de julho	MAIO	01 Dia do Trabalho
Planejamento da 4ª unidade	21 de setembro	JUNHO	04 Corpus de Christi
Resultado parcial	07 de dezembro		05 Dia Mundial do Meio Ambiente
Aula de recuperação final	09 a 16 de dezembro		13 Aniversário da Cidade
Conselho de classe	17 de dezembro		24 São João
Resultado final	18 de dezembro		26 Dia de Combate às Drogas
Entrega de cadernetas e mapas de notas	21 de dezembro		29 São Pedro
Sábados letivos 18 de abril 16 e 30 de maio		JULHO	02 Independência da Bahia
			09 e 10 Jornada Pedagógica
		AGOSTO	11 Dia do Estudante
			22 Dia do Folclore
		SETEMBRO	07 Independência do Brasil
			21 Dia da Árvore
		OUTUBRO	12 Dia de Nsª Aparecida e Dia das Crianças
			15 Dia do Professor
			28 Dia do Funcionário Público
			29 Dia do Livro
		NOVEMBRO	02 Finades
			15 Proclamação da República
			20 Dia Nacional da Consciência Negra
		DEZEMBRO	08 Dia de Nsª da Conceição
			10 Declaração Universal dos Direitos Humanos